



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.033/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 2.402,85(Dois Mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para remanejar dotações no orçamento do Município de Boa Esperança, com finalidade de destinar os recursos da Fonte 813 Abrigamento - COVID-19 - PORT. 369 MINISTERIO DA CIDADANIA ao custeio de aquisição de materiais de consumo, para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Vírus COVID-19.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 02 de Junho de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.033/2021

Autoriza criação de rubrica e **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 2.402,85(Dois Mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 2.402,85(Dois Mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** em conformidade com o artigo 41 incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 F. M. DE ASSIST.SOC. - DIV. PROM. SOCIAL
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – 3876 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 813 Abrigamento - COVID-19 - PORT. 369 MINIS 2.402,85

Total da Suplementação 2.402,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 F. M. DE ASSIST.SOC. - DIV. PROM. SOCIAL
0824400182.020000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 – 3361 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
Fonte: 813 Abrigamento - COVID-19 - PORT. 369 MINIS 2.402,85

Total da Redução 2.402,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 02 de Junho de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA